

(Continuação da Resolução nº 288/2006-CEPE)

CAPÍTULO I - DAS VAGAS

Art. 1º - No Processo Seletivo para o ingresso de alunos nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco Campus Dois Irmãos, Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada em 2.007 serão oferecidas vagas por Cursos, Entradas e Turnos, de acordo com a distribuição que se segue:

CAMPUS DOIS IRMÃOS

GRUPOS	CURSOS	VAGAS	1ª	1ª	1ª	2ª	2ª	2ª
			ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.	ENT.
		TOTAL	M	T	N	M	T	N
1	AGRONOMIA	120	30	30		30	30	
1	ENGENHARIA DE PESCA	60	30				30	
1	ENGENHARIA FLORESTAL	50	25				25	
2	ENGENHARIA AGRÍCOLA	60		30		30		
3	MEDICINA VETERINÁRIA	100	25	25		25	25	
4	ZOOTECNIA	80		40		40		
5	BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	80		40		40		
5	LIC. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	120		40	40			40
6	LIC. EM QUÍMICA	120		40	40			40
7	LIC. EM COMPUTAÇÃO	30			30			-
7	LIC. EM FÍSICA	80			40			40
7	LIC. EM MATEMÁTICA	80			40			40
8	ECONOMIA DOMÉSTICA	40	20				20	
9	LICH. NORMAL SUPERIOR	40		40				
9	BACH. EM CIÊNCIAS SOCIAIS	80			40			40
9	LIC. EM HISTÓRIA	80			40			40
10	BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	80			40			40
11	BACH. EM GASTRONOMIA E SEGURANÇA ALIMENTAR	40	20				20	
	TOTAL	1.340	150	285	310	165	150	280

UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS

GRUPO	CURSOS DIURNOS	VAGAS	2ª ENTRADA 2007/2
1	AGRONOMIA	40	40
3	MEDICINA VETERINÁRIA	40	40
4	ZOOTECNIA	40	40
9	LICENCIATURA NORMAL SUPERIOR	40	40
	TOTAL	160	160

(Continuação da Resolução nº 288/2006-CEPE)

UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

GRUPO	CURSOS DIURNOS	VAGAS	1ª ENT. 2007	2ª ENT. 2007
1	AGRONOMIA	55	15	40
5	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	56	16	40
6	LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA	80	40	40
7	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	40	-	40
10	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	77	37	40
1	ENGENHARIA DE PESCA	79	39	40
	TOTAL	387	147	240

§ 1º - Por ocasião da inscrição, o Candidato deverá fazer opção por um único curso e por uma única Unidade Acadêmica explicitando, quando for o caso, as preferências de turno e entrada.

§ 2º - No caso de Cursos com mais de uma opção de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais opções, caso o número de candidatos classificados para essas opções seja inferior a 10 (dez), ficando automaticamente, os candidatos classificados incorporados às demais opções, em função das preferências indicadas no formulário de inscrição.

CAPÍTULO II - DAS PROVAS

Art. 2º- O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em **duas etapas**.

Art. 3º - A **primeira etapa** consistirá em uma única prova, realizada em um único dia, para os candidatos de todos os cursos.

§ 1º - A prova, com duração de 5 horas, será realizada em um único dia e constituída de três partes, com questões objetivas de proposições múltiplas, distribuídas em três partes que abordarão os seguintes assuntos:

- I. Primeira parte: Português e Literatura, com 12 questões.
- II. Segunda parte: História, Geografia e Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) com 10 questões de História, 10 questões de Geografia e 08 questões de Língua Estrangeira, totalizando 28 questões.
- III. Terceira parte: Matemática, Física, Química e Biologia com 10 questões para cada um dos assuntos, totalizando 40 questões.

§ 2º – O valor total da nota em cada parte da prova será de 10 pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada parte, entre zero e 10 (dez)

(Continuação da Resolução nº 288/2006-CEPE)

§ 3º - O programa de cada uma das partes obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 4º - A segunda etapa será realizada em dois dias consecutivos, com duração de 4 horas/dia, duas provas/dia e abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos. As provas e pesos são descritos abaixo:

2ª ETAPA: TABELA DE PESOS POR GRUPOS

PROVAS	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11
PORTUGUÊS 1	2,5	3	3	3	3	3	3	4	4	3	4
BIOLOGIA 1								3			3
BIOLOGIA 2	2,5		3	3	3						
FÍSICA 1						2	3				
FÍSICA 3		2									
HISTÓRIA									3	2	
GEOGRAFIA									3	2	
MATEMÁTICA 1			1,5	2	2	2	3			3	
MATEMÁTICA 3	2,5	3									
QUÍMICA	2,5	2	2,5	2	2	3	1	3			3

§ 1º - A prova de Português 1 incluirá redação, valendo oito pontos e as questões discursivas, dois pontos.

§ 2º - As demais provas constarão de 16 questões que poderão ser de proposições múltiplas e/ou de respostas numéricas.

CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - A primeira e segunda etapas do processo seletivo de que tratam os Artigos 3º e 4º serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será eliminado ao fim da primeira etapa, o candidato que:

- faltar a qualquer uma das provas;
- obtiver nota zero em qualquer uma das partes;
- não obtiver, em quaisquer das três partes da prova unificada, nota igual ou superior a 50% da média aritmética calculada para cada parte da prova do seu grupo; e
- não obtiver no conjunto das três partes, média igual ou superior a 80% da média aritmética do seu grupo.

§ 2º - Será eliminado na segunda etapa o candidato que:

- faltar a qualquer uma das provas;
- obtiver nota zero em qualquer uma das provas específicas;
- obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na parte de redação da prova de Português 1;

§ 3º - Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2007, o candidato portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico durante a realização das provas da primeira e da segunda etapas;

§ 4º- Os Candidatos que se inscreveram no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM-2006 e autorizarem o uso da nota da parte objetiva daquele exame, terão seu desempenho igual a 80% da média da 1ª etapa acrescido de 20% da nota do ENEM, no caso desta ser superior à média da 1ª etapa. No caso da nota do ENEM ser inferior à média, considera-se o desempenho igual unicamente à média.

Art. 6º --Ao candidato que concluiu integralmente seus estudos em nível de Ensino Médio, em qualquer uma das escolas situadas em uma das microrregiões de Pernambuco pertencente ao Agreste para a UAG e Sertão para UAST, e se declarar nesta condição no momento de formalizar a inscrição, será atribuído condição especial de participação neste processo seletivo como afirmação da política institucional de inclusão social e compromisso com o desenvolvimento regional.

Parágrafo único: O argumento individual de classificação será determinado pelo cálculo da seguinte expressão:

ARG = 1,1 D	para os candidatos que se enquadrarem no do art. 6º desta Resolução
	ou
ARG = D	para os demais candidatos.

D = Desempenho do candidato.

Art. 7º - Atendido ao disposto nos Artigos anteriores, os candidatos remanescentes serão classificados em ordem decrescente da média aritmética dos resultados das duas etapas.

Parágrafo Único- Os candidatos na forma deste Artigo serão sucessivamente atendidos em suas preferências de turno e entrada, dentro da opção do curso declarada por ocasião da inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

CAPÍTULO IV - DOS REMANEJAMENTOS

Art. 8º - Na hipótese em que candidatos classificados não efetuarem sua pré-matrícula no prazo fixado, proceder-se-á à chamada de novos classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção do curso, turno e entrada declarada por ocasião da inscrição, inclusive com remanejamentos de candidatos já atendidos em outro turno ou entrada.

Parágrafo Único- A nova classificação prevista neste Artigo realizar-se-á por até 3 (três) vezes sucessivas.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS REMANESCENTES

Art.9º -Os candidatos classificados no processo seletivo que tenham vínculo ativo com o mesmo Curso de Graduação na UFRPE ou que estejam desvinculados do mesmo e que tenham integralizado no mínimo o 1º período do respectivo curso, gerarão vagas para remanejamento nas respectivas entradas/turnos para os quais foram classificados, após sua pré-matrícula.

Art. 10 - As vagas não preenchidas (remanescentes) após o processo classificatório previsto neste Artigo, serão oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados (classificáveis), pertencentes ao mesmo Grupo do(s) Curso(s) com disponibilidade de vagas através do processo de Reopção, o qual consiste em propiciar a estes candidatos o direito de fazer até duas novas opções por cursos no grupo que o candidato indicou no ato da inscrição. Poderão também reoptar por cursos dos grupos da **UFRPE-Campus Dois Irmãos**, os candidatos aprovados e não classificados para os Cursos dos Grupos da Universidade Federal de Pernambuco, conforme quadro abaixo. A classificação far-se-á em função do número de vagas existentes e do argumento de classificação dos concorrentes.

GRUPO DA UFPE	GRUPO DA UFRPE
1	10
2	9
3, 9	6, 7
3	2
4	5

Art. 11 – É obrigatório o comparecimento de todos os candidatos na Pré-Matrícula nos dias divulgados no Cronograma. Os candidatos que não efetuarem sua Pré-Matrícula no prazo fixado serão eliminados da UFRPE.

Art.12 – O Processo Seletivo de Ingresso aos Curso de Graduação da **UFRPE-Campus Dois Irmãos** não dispõe de critérios diferenciados de argumentação para acesso, exceto a utilização do ENEM e o argumento de classificação dos candidatos que optarem pelos Cursos das Unidades Acadêmicas segundo descrito no Art.6º dessa Resolução.